CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W543-1SMX-6SA6-7LTK

# A C Ó R D Ã O

**TC-001737.989.26-9**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Objeto:** Implantação e operação de conjunto de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coleta, tratamento, transporte e destino final de resíduos sólidos e serviços correlatos.

**Responsável:** Paulo Pagotto Junior (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/10/25.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Leonardo de Almeida Sandes (OAB/SP nº 357.552), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Geraldo Luiz de Moura Tavares (OAB/SP nº 415.207), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-8.

**TC-006260.989.26-4**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Objeto:** Implantação e operação de conjunto de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coleta, tratamento, transporte e destino final de resíduos sólidos e serviços correlatos.

**Responsável:** Paulo Pagotto Junior (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/11/25.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Leonardo de Almeida Sandes (OAB/SP nº 357.552), Renata Maria Palavéri

Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Geraldo Luiz de Moura Tavares (OAB/SP nº 415.207), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-8.

**TC-006562.989.26-9**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Constroeste Construtora e Participações Ltda.

**Objeto:** Implantação e operação de conjunto de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coleta, tratamento, transporte e destino final de resíduos sólidos e serviços correlatos.

**Responsável:** Paulo Pagotto Junior (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 09/01/26.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Leonardo de Almeida Sandes (OAB/SP nº 357.552), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Geraldo Luiz de Moura Tavares (OAB/SP nº 415.207), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-8.

**EMENTA: CONTRATO. LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. TERMOS ADITIVOS. REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICE DEFINIDO NO CONTRATO (IPCA). SUB-ROGAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS DECORRENTE DE LEI. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. ARTIGO 65, CAPUT E §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W543-1SMX-6SA6-7LTK

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 14 de julho de 2026 às 17h do dia 16 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** o 9º, 10º e 11º termos aditivos, com a consequente legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**CARLOS CEZAR**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W543-1SMX-6SA6-7LTK